LEI Nº 5.871, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Convalida os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude do término do prazo previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam convalidados os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores, empregados públicos municipais e conselheiros tutelares, na data-base de março de 2021, cujos efeitos foram suspensos pela Lei nº 5.840, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.840, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal